

Lei n.º 41

Firma Comênis e em
Plano.

Eu, Ruben João Silveira,
Prefeito Municipal e Major Jeremias
João Sales e todos os habitantes do
Município que a Câmara Municipal
notou e se suscitou a seguinte lei

Art.º 1.º - Fica o Poder Executivo
autorizado a firmar com o Plano
de Metas do Governo do Estado, Plano
em consideração para a construção de
duas salas de aulas neste Município.

Art.º 2.º - Esta lei entrará em
vigor na data de sua publicação re-
ferida as disposições em contrário.

Prefeito Municipal e Major
Jeremias em 3 de maio de 1966.

Prefeito Municipal
Ruben João Silveira

Publica a presente lei na Secretaria
da Prefeitura em 4 de maio de
1966

Jose Pinheiro
Secretário